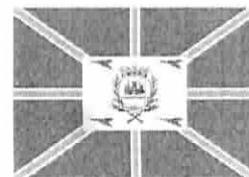




PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº.....001/.....2017

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$297.927,50 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), para fazer face às obrigações decorrentes dos Convênios para a execução do projeto de trabalho social no Residencial Bela Suíça II, Etapas I e II, que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$297.927,50 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), para fazer face às obrigações decorrentes dos Convênios para a execução do projeto de trabalho social no Residencial Bela Suíça II, Etapas I e II, que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o Município de Araguari, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a suplementar a dotação do orçamento municipal vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de nº 02.19.00.08.244.0026.2402.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte/Destinação de Recursos: 142 – Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social, no valor de R\$297.927,50 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), com a utilização dos recursos advindos da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, editando para tanto o concernente decreto.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

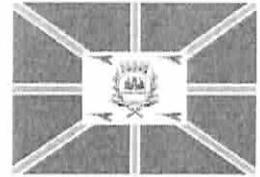
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de janeiro de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Marlos Florêncio Fernandes
Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES!

O Município de Araguari celebrou com a Caixa Econômica Federal Convênios para a execução do Projeto de trabalho social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR, relativo ao Residencial Bela Suíça II – Etapas I e II.

Os Convênios em tela tem como finalidade a realização de atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, consistindo na realização de mobilização social no Residencial Bela Suíça II – Etapas I e II.

O objetivo do Projeto de Trabalho Técnico Social do Residencial Bela Suíça II – Etapas I e II é garantir a melhoria na qualidade de vida, a defesa dos direitos sociais, o acesso à cidade, a moradia, aos serviços públicos, incentivo e fortalecimento da participação na organização comunitária, sendo beneficiadas 500 (quinhentas) famílias na Etapa I e 210 (duzentas e dez) famílias na Etapa II, no residencial mencionado, totalizando 710 (setecentos e dez) famílias.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão de repasse da Caixa Econômica Federal, através do Convênio referenciado, editando para tanto o concernente decreto.

Os créditos adicionais suplementares serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Assim sendo, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado o presente Projeto de Lei, nos termos em que se encontra redigido, e que seja adotado nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de janeiro de 2017.


Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito